



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Sistema que atenda PPA, PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações. E para câmara municipal sistema que gere o E- contas conforme obrigatoriedade da IN 04/2022 ART 4º TCM/PA.

2. Possíveis soluções ao atendimento a necessidade

Opção 01	Opção 02
O Poder Executivo Municipal elaborar um sistema integrado de gestão pública próprio que atenda as necessidades.	Contratar licença de uso de sistema integrado de gestão pública que atenda as necessidades

Fica constatado que o poder executivo municipal não possui a capacidade técnica para elaborar seu próprio sistema integrado de gestão pública pois não temos servidores com experiência nessa área. Desenvolver e manter um sistema desse tipo requer conhecimentos avançados em tecnologia da informação, programação, segurança de dados e uma compreensão profunda dos processos específicos da administração pública.

Diversas prefeituras e órgãos governamentais optam por adquirir licenças de uso de sistemas integrados já existentes no mercado, desenvolvidos por empresas especializadas em soluções para a gestão pública, é o que fazemos no Município de Placas. Esses sistemas são concebidos para atender às complexidades das atividades governamentais, incluindo conformidade com normativas legais, transparência, controle de gastos, gestão de notas fiscais, licitações, Plano Plurianual (PPA), e outros aspectos cruciais.

Ao utilizar uma solução já consolidada, o poder executivo municipal se beneficia de tecnologias robustas, atualizações regulares, suporte técnico especializado e, principalmente, atender às demandas normativas de maneira eficaz. Isso permite que a administração pública foque seus recursos e esforços em questões mais específicas do serviço público, enquanto aproveita as funcionalidades proporcionadas por sistemas integrados de terceiros. sistemas já desenvolvidos e testados.

3. Levantamento de valor

O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por trata-se de impossibilidade de competição.

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço justifica-se por ser necessário durante todo o ano de 2024 todo, ou seja, 12 meses. Trata-se ainda de serviço de caráter contínuo. No entanto, iremos respeitar o crédito orçamentário e inicialmente o contrato será somente até 31/12/2024.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Documento de identificação do representante legal e ato constitutivo;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
- c) Comprovação de Regularidade Trabalhista;
- d) Comprovação que possui notória especialização e capacidade técnica.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de serviços Jurídicos.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por trata-se de impossibilidade de competição.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento pois trata-se de prestação de serviço, item único realizado todos os meses.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações nesses termos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão de contratação no PCA.

10. Resultados Pretendidos

Ao buscar a obtenção de licença para um sistema integrado de gestão pública, os resultados pretendidos são diversos e essenciais para uma administração municipal eficiente. Entre os principais resultados almejados estão:

Transparência e Prestação de Contas: Garantir a transparência na gestão pública, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, através da geração adequada do e-contas do TCM/PA. Isso proporciona uma prestação de contas mais clara e acessível à população.

Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência nas operações administrativas, otimizando processos relacionados à gestão de notas fiscais, licitações, Plano Plurianual (PPA) e orçamento público. Isso reduz redundâncias, minimiza erros e agiliza as atividades cotidianas.

Conformidade Legal: Assegurar a conformidade com normativas locais, como a IN TCM/PA Nº011/2011 e IN 04/2022, para evitar possíveis sanções e garantir a conformidade legal em todas as atividades da administração pública.

Colaboração entre Poderes: Facilitar a colaboração entre o poder executivo e o poder legislativo, conforme a obrigação estabelecida pela IN 04/2022, proporcionando o custeio e manutenção dos sistemas integrados para ambos os poderes.

Controle Financeiro: Fortalecer o controle financeiro, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, evitando desperdícios e contribuindo para o alcance de objetivos estratégicos delineados no Plano Plurianual.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Modernização Tecnológica: Adotar tecnologias avançadas que permitem a modernização da gestão pública, acompanhando as inovações tecnológicas e proporcionando ferramentas mais eficazes para enfrentar os desafios contemporâneos.

Ao alcançar esses resultados, a administração municipal não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também promove uma governança mais eficiente, transparente e responsável, beneficiando diretamente os cidadãos e fortalecendo a confiança na gestão pública.

11. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência precisa ser tomada para fiel cumprimento do objetivo da aquisição.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Os Possíveis Impactos Ambientais não se aplica na presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável e necessária, considerando os princípios da eficiência, eficácia e legalidade.

15. Área requisitante

Arthur Possimoser do Socorro

Sec. Mun. de Administração

14. Responsáveis:

MARCIANE BUFFLEBEN CAMARGO – Mat. 151309-5

30 de Novembro de 2023, Placas – Pará.


MARCIANE BUFFLEBEN CAMARGO
Mat. 151309-5